

PROC N° 3051/13
PLL N° 344/13

Estabelece a sabatinagem prévia pela Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) como procedimento obrigatório para investidura em cargo de presidente de órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta do Executivo Municipal e dá outras providências.

EMENDA N° 01

Art. 1º – Altera o texto da Ementa retirando a palavra “obrigatório”, a qual passa a ter a seguinte redação:

Estabelece a sabatinagem prévia pela Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) como procedimento para investidura em cargo de presidente de órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta do Executivo Municipal e dá outras providências.

Art. 2º – Altera o texto do art. 1º retirando a obrigatoriedade da sabatina para a investidura do cargo, o qual passa a ter a seguinte redação:

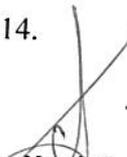
“Art. 1º Fica estabelecida a sabatinagem prévia pela Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA) como procedimento para investidura em cargo de presidente de órgão da Administração Direta ou entidade da Administração Indireta do Executivo Municipal”.

JUSTIFICATIVA

Foi retirada a obrigatoriedade da sabatina para a investidura do cargo conforme orientação da Procuradoria dessa casa, pois conclui que a proposição tem conteúdo normativo que implica violação ao princípio da independência dos poderes (CF, art.2º) e aos preceitos do artigo 94, inciso I e V, da Lei Orgânica.

Peço aos meus Pares a acolhida desta emenda.

Sala das Sessões, 02 de abril de 2014.


Alberto Kopittke, Vereador